

Pregão Eletrônico nº 017/2022/SENAR/MT

Processo nº: 36208/2022

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022/SENAR/MT, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE**, para atender as necessidades do **Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Verde**, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI'S necessários à execução dos serviços, destinados ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos, solicitado pela empresa **VETOR SERVICES**.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do subitem 3.1., ficou estabelecido no instrumento convocatório que:

“3.1. Sob pena de preclusão do direito, até as 18:30hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital por meio eletrônico pelo e-mail: cpl@senarmt.org.br ou mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro no endereço da sede do **SENAR/MT direcionado para a Gerência de Licitações;**

3.1.1. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato “PDF”, assinado pelo representante legal da licitante.”

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa **VETOR SERVICES** a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia **3 de março de 2022 às 10h07min**, de modo que a sessão de abertura deste certame está marcada para ocorrer no dia **08/03/2022** às 09h00min (horário de Brasília), Plataforma Eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (**Site: www.comprasgovernamentais.gov.br**).

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal.

2.DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

Pregão 017/2022 – SENAR Campo Verde/MT.

1. Qual o valor a ser adotado pelas licitantes para o Vale Transporte, visto que a unidade fica afastada da cidade?
2. O Senar possui ônibus ou meio de transporte que irá levar os colaboradores até a unidade ou deve ser previsto na planilha de composição de custos?
3. Qual o grau de insalubridade a ser adotado, conforme § terceiro da CCT (30%) ou 40% conforme item 4.1.1.3?

RESPOSTAS:

1. Qual o valor a ser adotado pelas licitantes para o Vale Transporte, visto que a unidade fica afastada da cidade?

R: Não há valor adotado pelo SENAR/MT. Considerando que a localidade não tem transporte público, e a empresa tem a prerrogativa de visita técnica no local, entendemos que este valor deve ser calculado de acordo com a localidade e dificuldades encontradas. O gasto do transporte deverá constar na planilha de composição de custos.

2. O Senar possui ônibus ou meio de transporte que irá levar os colaboradores até a unidade ou deve ser previsto na planilha de composição de custos?

R: O SENAR/MT - Sorriso não possui ônibus ou meio de transporte para levar os prestadores de serviço terceirizados. O contratado deverá prever o gasto na planilha de composição de custos.

3. Qual o grau de insalubridade a ser adotado, conforme § terceiro da CCT (30%) ou 40% conforme item 4.1.1.3?

R: 40% para cada posto.

Segue também o que diz a Convenção Coletiva de Trabalho na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA EM BANHEIROS PÚBLICOS § Quarto – Para efeito do disposto nesta Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso 26º da Constituição Federal e artigo 611º da CLT, consideram-se banheiros de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta do lixo por não se equiparar à limpeza de residências e escritórios, aqueles que, recebam o fluxo de **mais 60 pessoas diariamente**, devendo ser pago ao respectivo trabalhador o adicional de **insalubridade de 40%** sobre o salário mínimo vigente no país.

A quantidade média de pessoas está descrita no **Edital item 4.2.2 Quantidade média de pessoas/dia**

Agradecemos ao questionamento e são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá (MT), 28 de março de 2022.

(Original Assinado)

José Paulo Souza Santos

Pregoeiro